

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 851, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a abertura de
Crédito Especial no valor total de R\$
50.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para cobrir despesas correntes, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	07 SECRETARIA AGRICULTURA, OBRAS, URBANISMO E TRÂNSITO
Unidade:	01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SMAOUT
Função:	04 Administração
Sub-função:	122 Administração Geral
Programa:	0008 MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativid.	1.004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS P/SMAOUT
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material
Permanente	
Valor:	R\$ 50.000,00

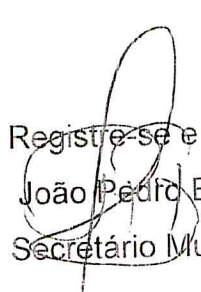
Fonte de Recurso: 1403 – CONV. 219/2010 CONS. POPULAR FPE 2204/2010

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Fonte de Recurso: 1403 – CONV. 219/2010 CONS. POPULAR FPE 2204/2010.

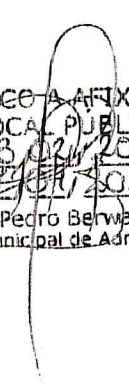
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2011.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

João Pedro Berwaldt
Secretário Municipal de Administração


CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 23/02/2011
A 07/03/2011
João Pedro Berwaldt
Secretário Municipal de Administração